#### ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED

**Artigo 1º** - O **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, fundado em 15 de março de 2024, é uma associação desportiva e recreativa, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos e sem vínculos político partidários ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua 501, nº 238, São Cristóvão 2 – Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.866-600, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – O INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, tem o propósito de promover a inclusão, fomentar o desenvolvimento pessoal e fortalecer o empoderamento de meninas e mulheres por meio da prática do futebol feminino.

**Artigo 2º**: Para a realização de seu propósito institucional, o **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** busca a consecução das seguintes finalidades:

- I. Promover a prática do futebol como meio de fortalecimento da cidadania de meninas e mulheres;
- II. Fomentar a educação e a inclusão social de meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade por meio do esporte;
- III. Estimular a participação de mulheres em atividades esportivas, promovendo a igualdade de gênero no esporte;
- IV. Contribuir ativamente para a promoção, proteção e garantia dos direitos de meninas e mulheres;
- V. Contribuir para o fortalecimento da imagem do futebol feminino, combatendo estereótipos e preconceitos;
- VI. Fomentar a formação técnica e cidadã das atletas, promovendo a educação e o desenvolvimento humano;
- VII. Realizar competições, eventos e atividades relacionadas ao futebol feminino;
- VIII. Participar ativamente de competições, eventos e festivais esportivos tanto profissionais quanto amadores de futebol feminino, abrangendo todas as suas modalidades, com o objetivo de promover e fortalecer a prática democrática do esporte;
- IX. Promover o desenvolvimento do futebol feminino, incentivando a prática esportiva e a formação de atletas;
- X. Incentivar o desenvolvimento econômico e social, atuando no combate à pobreza;
- XI. Estimular e promover uma cultura de voluntariado, contribuindo para o crescimento e o bem-estar da comunidade;
- XII. Promover, por meio da prática do futebol, a ética, a paz, a cidadania. Os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIII. Estabelecer parcerias com entidades afins, visando o fortalecimento do futebol feminino em âmbito local, nacional e internacional.

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de seus fins o **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá celebrar contratos, convênios termos de colaboração e fomento com entidades públicas e privadas, subvenções e doações nos diversos níveis (municipal, estadual ou federal), nacionais ou internacionais, utilizando ainda, outros meios legais para captar recursos.

**Parágrafo Segundo** - No desenvolvimento de suas finalidades, o **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

# CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS

**Artigo 3º**: O **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas que concordem com as disposições deste estatuto e desejem contribuir para a consecução de seus objetivos sendo distribuídos em 3 (três) categorias:

- a) Fundadores os associados que assinaram a ata de fundação da entidade;
- b) Efetivos os associados que forem sendo admitidos pela Diretoria Executiva, de acordo com as condições estabelecidas pela entidade.
- c) Beneméritos aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços para a Associação.

**Parágrafo Primeiro** – Apenas os associados fundadores e efetivos têm direito a voz e voto nas assembleias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações junto ao **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** e, em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 4º:** A admissão de novos associados será aprovada pela Diretoria Executiva e todos os sócios pertencerão a uma única categoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados, logo que admitidos, deverão preencher uma ficha de cadastro contendo nome, endereço completo, nacionalidade, profissão estado e capacidade civil, e assinarão o termo de responsabilidade relativo ao seu ingresso, apresentando cópia de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência para arquivamento.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrita, por meio de carta datada e assinada, dirigida à Diretoria Executiva.

#### **Artigo 5º**: Os associados perdem seus direitos:

- I. Violarem a disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. Participarem de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- IV. Adotarem conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Praticarem comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.

**Artigo 6º**: São requisitos para exclusão de associados por justa causa a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão.

**Parágrafo Único** - A exclusão do associado será efetivada mediante decisão da Diretoria Executiva, caso seja reconhecida justa causa para tanto, e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, o qual será apreciado e decidido em até 10 dias úteis em Assembleia Geral.

#### **Artigo 7 º**: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto;
- II. Participar das Assembleias Gerais nos modos: presencial, online ou hibrido com direito a voz e voto;
- III. Apresentar sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais da associação;
- IV. Participar das atividades do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.**

#### Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Zelar pela imagem e reputação do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- III. Manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como, colaboradores e todos aqueles que prestam serviços à entidade;
- IV. Prestar a entidade toda cooperação moral, material, intelectual e esforçar-se pelo crescimento da associação;
- V. Comparecer as Assembleias Gerais;
- VI. Comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva, quaisquer alterações de domicílio ou residência;
- VII. Zelar pelos princípios e interesses do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED,** comunicando de imediato à Diretoria Executiva, quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;
- VIII. Colaborar para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades esportivas.

Parágrafo Único - O associado não poderá ser representado por procuração.

**Artigo 9 º** - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

# CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ASSOCIAÇÃO

## Artigo 10: São órgãos do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva:
- III. Conselho Fiscal.

#### Sessão I

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 11:** A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 12:** Compete à Assembleia Geral:

- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar quaisquer reformas e alterações do Estatuto Social;
- IV. Resolver sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e dissolução da entidade INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED:
- V. Apreciar o relatório da **Diretoria** e aprovar prestação de contas e balanço anual.

#### **Artigo 13 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
- a) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.
- II. A cada 04 (quatro) anos no mês de março, para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 14**: A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei.

**Artigo 15:** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias:

- I. Convocada pela Diretoria Executiva;
- II. Por requerimento dirigido à Diretoria Executiva por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Primeiro -** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das/os associadas/os.

**Parágrafo Segundo** - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou trinta minutos após o seu início, por 1/3 (um terço) dos presentes, em segunda e última convocação.

**Parágrafo Quarto** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

#### Sessão II

#### **Diretoria Executiva**

**Artigo 16:** A Diretoria, órgão de gestão administrativa do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, será composta por 4 (quatro) membros, devidamente eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente:
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro (a);
- IV. Secretário (a).

**Parágrafo segundo -** Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, bem como, aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado.

**Artigo 17:** O mandato do Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, vedado o exercício do mesmo cargo por seus integrantes por mais de dois mandatos consecutivos.

**Parágrafo Primeiro** - Apenas os associados que pertençam ao quadro social da entidade por, pelo menos 3 (três) anos, excetuada a primeira composição, poderão ser votados para cargos da Diretoria Executiva, desde que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Parágrafo Segundo** - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados em Assembleia Geral e exercerão as funções até o término do mandato.

**Parágrafo Terceiro -** Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva da organização os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

**Artigo 18:** Compete a Diretoria Executiva:

- I. Administrar e dirigir as atividades do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**:
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e normas da instituição;

- III. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários, estabelecer plano de carreira e fixar os pisos salariais, zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VII. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;
- VIII. Definir a estrutura administrativa e de gestão do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- IX. Promover a admissão e exclusão de associados, com estrita observância aos preceitos estatutários;
- X. Elaborar e aprovar Regimento Interno do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- XI. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros para execução de suas atividades;
- XII. Firmar convênios, promover intercâmbios e parcerias com organizações e entidades públicas, privados, nacionais ou estrangeiras.

# **Artigo 19:** A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro** - As convocações serão feitas por meio de comunicado ou circular enviado pelo presidente aos demais diretores.

#### **Artigo 20:** Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Presidir a Assembleia Geral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso, assim como zelar pelo patrimônio do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**:
- V. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

- VI. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades e o plano de ação;
- VII. Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- VIII. Praticar todos os atos de gerência;
- IX. Promover a realização dos fins a que se destina o **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.**

### Artigo 21: Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

## **Artigo 22:** Compete ao Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar, as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou gêneros, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas com o visto do Presidente;
- III. Assinar cheques sempre em conjunto com o Presidente;
- IV. Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que for solicitado pela Diretoria;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

#### Artigo 23: Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- III. Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV. Atender as correspondências, conservando em dia o expediente da secretaria;
- V. Ler nas reuniões a ata da reunião anterior e a correspondência dirigida à instituição;
- VI. Supervisionar os serviços de arquivo e fichários da secretaria;
- VII. Intermediar a comunicação entre a Diretoria Executiva e a equipe técnica.
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo Presidente;
- IX. Substituir o Tesoureiro em caso de vacância ou impedimento até o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, prazo limite para que a Assembleia indique outro substituto.

**Artigo 24:** No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva por mais de 30 (trinta) dias, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

# Sessão III Do Conselho Fiscal

**Artigo 25:** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não sejam encontrados entre os associados membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro (a) fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

#### Artigo 26: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- III. Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação dos Estatutos sociais, dos planos de transformação, incorporação, fusão ou cisão do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- IV. Comunicar aos órgãos de administração e, caso estes não tomem as providências necessárias para proteção dos interesses do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou infrações que, por ventura, possam ter ocorrido:
- V. Sugerir providências necessárias à sua correção;
- VI. Examinar as contas da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado:
- VIII. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 27 –** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições.

**Artigo 28:** As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

#### **CAPÍTULO IV**

## DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

**Artigo 29:** O patrimônio do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** será constituído dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, recebidos ou adquiridos sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, convênios, parcerias, ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

# Parágrafo Primeiro - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED:

- I. As contribuições dos Parceiros;
- II. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. O usufruto instituído em seu favor;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para consecução dos seus objetivos sociais, tais como,

mas não se limitando: a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos contratuais, autorais e/ou propriedade intelectual.

**Parágrafo Primeiro -** Todos os bens, receitas, rendimentos, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Artigo 30** – A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

**Artigo 31 –** O **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Artigo 32** – Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

# **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 33:** A prestação de contas deverá atentar para:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, incluindo-se as certidões negativas de débito junto aos órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como ao FGTS.

**Parágrafo Único -** Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

#### **CAPÍTULO VI**

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Artigo 34:** O exercício financeiro coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.
- **Artigo 35:** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** salvo nos casos de excesso de mandato e infração estatutária.
- **Artigo 36:** O **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.
- **Artigo 37:** O **INSTITUTO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.
- **Artigo 38:** Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins lucrativos com atividades congêneres a da associação ou a entidades públicas, que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
- **Artigo 39:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.
- **Artigo 40:** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Fortaleza, 15 de março de 2024	
Presidente	Advogado(a)